



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, S/Nº – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 01/2012 – PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Vila Velha, torna público o Processo de Seleção dos Programas de Assistência Estudantil que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital, a saber: Programa de Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação.

Os Programas de Assistência Estudantil do IFES – apresentado pelo **Decreto No. 7.234**, de 19 de julho de 2010 que rege a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II - consistem na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados prioritariamente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1. DO OBJETIVO

1.1 Promover a Assistência Estudantil contribuindo para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes;

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados no Ifes – Campus Vila Velha prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

3. DAS FINALIDADES

3.1 São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

3.1.1 Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto;

3.1.2 Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;

3.1.3 Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes frente o ingresso e a conclusão do curso.

4 DOS PROGRAMAS

4.1 Programa de Auxílio Transporte

4.1.1 É um Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes destinado a contribuir com a permanência dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de transporte para acesso ao Campus e retorno à sua residência de origem, favorecendo o processo de formação acadêmica.

4.1.2 O valor do Auxílio Transporte poderá variar de aluno para aluno, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social e poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

4.1.3 **Modalidade A:** Nos casos onde há necessidade de utilizar o transporte *diariamente* para acesso ao campus;

4.1.4 **Modalidade B:** Nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar *de forma eventual*.

4.1.5 Esse valor será repassado ao aluno mensalmente e/ou eventualmente, de acordo com a modalidade selecionada, através de depósito em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal, feita no nome do aluno;

4.1.6 Os alunos selecionados permanecerão no Programa durante 01 (um) ano letivo e/ou até 30/12/12.

4.1.7 Este benefício se aplica a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos do Campus Vila Velha, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social;

4.2 Programa de Auxílio Alimentação

4.2.1 O Programa de Auxílio Alimentação é um Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes destinado a fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares.

4.2.2 Os alunos selecionados permanecerão no Programa durante 01 (um) ano letivo e/ou até 30/12/12.

4.2.3 Para os discentes selecionados o valor do Auxílio Alimentação poderá ser de até R\$ 8,00 por dia, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social. O valor mensal do auxílio será definido multiplicando o valor definido pela quantidade de dias letivos de cada mês, conforme o calendário acadêmico de seu respectivo curso.

4.2.4 O valor será repassado ao aluno mensalmente através de depósito em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal, feita no nome do aluno.

4.2.5 Este programa se aplica a todos os alunos devidamente matriculados nos cursos do Ifes - Campus Vila Velha, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas dos dias 24 de abril a 04 de maio de 2012 no Setor de Protocolo do Campus Vila Velha das 8:00 às 17:00.

5.2 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só poderá ser atendido nas modalidades em que estiver classificado.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção para as modalidades dos Programas de Assistência Estudantil ocorrerá por meio de Estudo Social da realidade do aluno solicitante realizada pelo Serviço Social, por meio de entrevistas e análise da documentação solicitada. Os documentos solicitados estão descritos no anexo 1.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	24/04/12	Murais do Campus .
Inscrições (agendamento de entrevista)	24/04 a 04/05/2012	Setor de Protocolo.
Realização de Entrevistas	10/05, 11/05, 17/05, 18/05 e 24/05/2012	Setor de Atenção Integral e Qualidade de Vida - SAIQ
Divulgação do resultado Final	25/05/12	Murais do Campus e SAIQ
Assinatura dos Termos de Compromisso	25/05, 31/05 e 01/06/12	Setor de Atenção Integral e Qualidade de Vida

Observações:

O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de inscritos, devendo o aluno ficar atento as novas datas, a ser divulgadas nos murais do campus.

Os alunos que quiserem esclarecer dúvidas com relação ao edital de seleção, deverão se dirigir ao Setor de

Atenção Integral e Qualidade de Vida nas **quintas e sextas-feiras** - durante o período de inscrições - no horário de **8:00 às 11:30 e de 12:30 às 17:00**, ou ligar, nos respectivos dias e horários, para 3149 0713.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado nos murais do Campus e no Setor de Atenção Integral e Qualidade de Vida no dia 25/05/2012, conforme Cronograma previsto.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

9.1 Para a realização da entrevista é imprescindível a apresentação da documentação solicitada.

9.2 Em caso de dúvidas, procurar o Serviço Social dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

9.3 O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

9.4 O número de auxílios disponibilizados será definido considerando-se a avaliação feita pelo Assistente Social mediante entrevista e o orçamento disponível para o programa.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 Compete ao Setor de Atenção Integral e Qualidade de Vida:

10.1.1 Estabelecer as diretrizes do Programa Assistência Estudantil no Campus Aracruz, submetendo-as à aprovação dos órgãos competentes do IFES – Instituto Federal do Espírito Santo.

10.1.2 Realizar o processo de seleção dos alunos, conforme os critérios estabelecidos no Item 6.

10.1.3 Firmar o Termo de Compromisso entre os alunos selecionados e o IFES – Campus Vila Velha.

10.1.4 Comunicar ao aluno selecionado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, o seu desligamento do programa.

10.2 Compete ao Aluno Selecionado:

10.2.1 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas ao programa;

10.2.2 Firmar Termo de Compromisso com o IFES – Campus Aracruz;

10.2.3 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;

10.2.4 Preencher o Termo de Desligamento do Programa e entregar a Coordenadoria de Assistência ao Educando, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, em caso de desistência;

10.2.5 Apresentar frequência mínima às atividades acadêmicas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática – ROD, sob pena de desligamento dos programas..

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

11.2 O aluno, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

11.3 A Comissão de Gestora da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vila Velha reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.4 O aluno beneficiado não poderá cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, pois será desligado do benefício.

11.5 Os alunos inseridos nos programas, terão sua permanência nos mesmos avaliada, após relatório de frequência elaborado pelo Setor Pedagógico em decorrência da reunião pedagógica intermediária, para os cursos subsequentes e integrados. Nos casos de curso superiores o relatório será solicitado ao Colegiado de Curso.

Vila Velha, 24 de abril de 2012.

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO

Data da Entrevista: ___/___/___ **Horário:** _____ **Assistente Social:** Alessandro Z. de Oliveira
Local: Campus Vila Velha - Setor de Atenção Integral e Qualidade de Vida

- 1- Uma foto 3x4 (somente para quem ainda não tem ficha no Serviço Social);
- 2- Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento;
- 3- CPF;
- 4- Comprovante de residência (quando a casa for alugada, trazer contrato de locação);
- 5- Comprovante de despesas (talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc.);
- 6- Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis, certidão de óbito dos pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes, ou de filhos do aluno, tutela, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial;
- 7- Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário médico;
- 8- Comprovante com gastos de transporte para o trajeto da escola x casa;
- 9- Comprovante de rendimentos relativo ao último mês, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Deverá apresentar a carteira de trabalho dos maiores de 16 anos, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo:
 - ***Assalariado** – contracheque ou outro demonstrativo salarial;
 - ***Trabalhador Informal** – declaração do próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, a quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com assinatura de 2 testemunhas com número de documento;
 - ***Aposentado e Pensionista** – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
 - ***Trabalhador Rural** – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificado a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com a cédula correspondente;
 - ***Desempregado** – carteira de trabalho ou comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho.
 - ***Profissional liberal ou autônomo** – Inscrição/registro no órgão competente e declaração de próprio punho especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas contendo o número do documento.
 - ***Comerciante e Microempresário** – Contrato de sociedade ou de firma; Declaração do imposto de renda de pessoa jurídica do ano anterior. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para taxi, frete, etc.

